EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de termo de execução cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Notas:

1. Encerrado o prazo recursal da etapa de seleção, não foram apresentados recursos contra o resultado provisório publicado em 14 de outubro de 2026.
2. Considerando a ausência de recursos, ficam mantidas as notas atribuídas pela Comissão de Análise no Resultado Provisório da Etapa de Seleção.
3. Compreende-se como SELECIONADO o agente cultural cuja candidatura obteve pontuação e foi classificado dentro da quantidade de vagas disponíveis na respectiva categoria.
4. Os agentes culturais selecionados deverão apresentar a documentação obrigatória da etapa de habilitação conforme regras do edital, entre os dias 22/10/2026 até 25/10/2026 através do email leialdirblancsjp@gmail.com.
5. A seleção na etapa de mérito cultural não garante, por si só, o pagamento da premiação, ficando este condicionado à regular habilitação documental do proponente, à assinatura do Termo de Execução Cultural e ao cumprimento das demais exigências do edital.
6. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail leialdirblancsjp@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista
Produtor cultural de Catolé do Rocha - PB. Pós-graduando em Gestão e Produção Cultural pela UEPB. Possui experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. É diretor do Centro Estudantil de Cultura Hildebrando Diniz, em Catolé do Rocha-PB, e Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba para o período de 2024 a 2026.

Amanda Ferreira Rocha Arnaud - Parecerista
Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural pela UEPB, atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Possui experiência em festivais, shows e oficinas culturais, além de desenvolver trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

AUDIOVISUAL											
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**COTA**	**C.A**	**C.B**	**C.C**	**C.D**	**C.E**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	Eduardo Pereira Soares	Caminhos e Memórias das Pedras – Um Documentário sobre São José de Princesa	49.XXX.XXX/0001-45	Ampla concorrência	15	15	15	08	-	53	SELECIONADO

São José de Princesa - PB, 21 de outubro de 2026.

Juliano Diniz de Morais
Prefeito Municipal

Vinicius de Morais Dantas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar, dentro do período informado no cronograma (Anexo XI) através de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa FÍSICA**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovação de conta bancária específica, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos deste Edital;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme Anexo IX;
VII - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a)pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b)pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c)que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa JURÍDICA**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
II - documento de constituição da pessoa jurídica, conforme o caso:
a) CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
b) contrato social, no caso de empresa com fins lucrativos;
c) estatuto, ata de eleição da diretoria ou termo de posse, no caso de associação, entidade sem fins lucrativos ou organização da sociedade civil;
III - documento pessoal do agente cultural representante da pessoa jurídica, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - comprovação de conta bancária específica, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos deste Edital;
V - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
VI - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII - certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, deverá apresentar a documentação do representante indicado, conforme seu enquadramento como pessoa física ou pessoa jurídica, nos termos dos itens 8.1.1 ou 8.1.2.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito impeditivo com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a celebração do Termo de Execução Cultural nem o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de agente cultural selecionado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.